



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 346/2018/NCCS

Ao Senhor

Cuiabá, 12 de julho de 2018

SYLVIO AUGUSTO REGALLA JÚNIOR – OAB/RJ nº 102.238

Procurador da Empresa EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (Representada pelo Sr. JAIME NADER CANHA)

Rua 7 de setembro, nº 124, 6º Andar - Bairro Centro

CEP: 20010-020

Rio de Janeiro - RJ

ASSUNTO: Processo 58173/2015 (Representação de Natureza Interna – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo)

Venho por meio deste, enviar à Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 341/2018/NCCS, encaminhado à Empresa EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, referente ao processo nº 58173/2015, para fins de conhecimento da decisão nº 221/2018-TP, publicada em 21/06/2018, conforme certidão em anexo.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3513-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº 341/2018/NCCS

Cuiabá, 12 de julho de 2018

À Empresa

EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Representada pelo Sr. JAIME NADER CANHA

Rua Senador Dantas, nº 118, Sala nº 709 – Bairro Centro

CEP: 20031-205

Rio de Janeiro – RJ

Procurador: SYLVIO AUGUSTO REGALLA JUNIOR – OAB/RJ nº 102.238

Prezado Senhor,

Conforme teor do Acórdão nº 221/2018-TP, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT do dia 21/06/2018, processo nº 58173/2015, este Tribunal julgou procedente a Representação de Natureza Interna do PREVIPAZ e determinou a restituição solidária aos cofres públicos municipais do valor de R\$198.838,37.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, notifico Vossa Senhoria quanto ao seguinte:

– Determinação de restituição solidária de valores aos cofres públicos municipais: Em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, o valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a presente data, totalizando R\$201.341,71, vencível em 28/08/2018, devendo ainda ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 294, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal



Processo nº 5.817-3/2018
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 12-4-2018 – Tribunal Pleno

CERTIDÃO

Certifico que o Acórdão nº 221/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 20/06/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 21/06/2018, edição nº 1584.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o prazo recursal.

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências.

Data final para interposição de recurso: 09/07/2018

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Cahya Dacud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno

